
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0125/SGG/2022

Porto Velho – RO, 21 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: **RAFAHELE RODRIGUES SALES**, lotado na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, Matrícula nº: 42028, RG nº. 802875 – SESDEC/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), no **Projeto Atividade**: 02.01.04.122.007.2.01 – Administração da Unidade. R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 30 – Outros Materiais de Consumo.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo Único. Os recursos disponibilizados ao Suprido, deverão ser aplicados no âmbito da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C16127CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/07/2022. Edição 3270
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>